



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, II, Lei nº 14.133, de 2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Paulo Gustavo Sehn Matrícula: 3695

E-mail: compraseduc@estrela.rs.gov.br Telefone: 51 3981 1009

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo tem como objetivo a contratação, através de processo de dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de camisetas, manga curta, em algodão ou poliéster, cor branca, com logo colorido impresso na parte frontal, tamanho aproximado 30cm X 25cm conforme modelo, itens e tamanhos apresentados na planilha presente no decorrer do DFD. As camisetas serão distribuídas ao formandos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Estrela, localizada Rua Bruno Schwertner, nº 187, bairro Centro, Estrela – RS.

LISTA DE MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CAMISETA MANGA CURTA, EM ALGODÃO OU POLIÉSTER, GOLA REDONDA COM ESTAMPA COLORIDA EM TAMANHO APROXIMADO 30CM X 25CM – TAM. “10”	UN	15
02	CAMISETA MANGA CURTA, EM ALGODÃO OU POLIÉSTER, GOLA REDONDA COM ESTAMPA COLORIDA EM TAMANHO APROXIMADO 30CM X 25CM – TAM. “12”	UN	66
03	CAMISETA MANGA CURTA, EM ALGODÃO OU POLIÉSTER, GOLA REDONDA COM ESTAMPA COLORIDA EM TAMANHO APROXIMADO 30CM X 25CM – TAM. “14”	UN	135
04	CAMISETA MANGA CURTA, EM ALGODÃO OU POLIÉSTER, GOLA REDONDA COM ESTAMPA COLORIDA EM TAMANHO APROXIMADO 30CM X 25CM – TAM. “16”	UN	80
05	CAMISETA MANGA CURTA, EM ALGODÃO OU POLIÉSTER, GOLA REDONDA COM ESTAMPA COLORIDA EM TAMANHO APROXIMADO 30CM X 25CM – TAM. “P”	UN	65
06	CAMISETA MANGA CURTA, EM ALGODÃO OU	UN	60

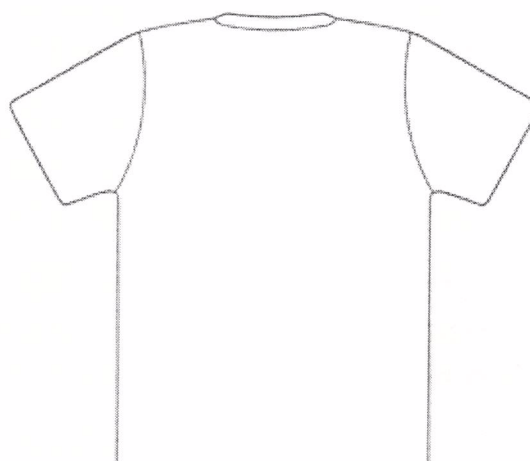


	POLIÉSTER, GOLA REDONDA COM ESTAMPA COLORIDA EM TAMANHO APROXIMADO 30CM X 25CM – TAM. “M”		
07	CAMISETA MANGA CURTA, EM ALGODÃO OU POLIÉSTER, GOLA REDONDA COM ESTAMPA COLORIDA EM TAMANHO APROXIMADO 30CM X 25CM – TAM. “G”	UN	37
08	CAMISETA MANGA CURTA, EM ALGODÃO OU POLIÉSTER, GOLA REDONDA COM ESTAMPA COLORIDA EM TAMANHO APROXIMADO 30CM X 25CM – TAM. “GG”	UN	14

2.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

As camisetas deverão ser fornecidas em material algodão ou poliéster, cor branca, com estampa frontal colorida em tamanho aproximado 30cm x 25cm da logo que será fornecida pela contratante, conforme quantidades e tamanhos apresentados na planilha acima e conforme modelo apresentado abaixo. **O objeto deverá obrigatoriamente ser entregue no endereço Rua Bruno Schwertner, 187, centro, Estrela – RS, até a data de 10 de novembro de 2026.** O prazo se refere a data de chegada do material no endereço informado e não a data de envio pela contratada.

Não será aceita entrega posterior ao prazo já informado em tela, tendo em vista a necessidade de ter o material na data informada. Em caso de descumprimento do prazo de entrega do material, será caracterizado descumprimento contratual e aberto processo de penalização conforme decreto municipal.





2.2 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O período de vigência do contrato será de até 2 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os materiais contratados deverão possuir garantia mínima de 2 meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, cobrindo defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas de execução, conforme previsto nos arts. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar toda a assistência técnica necessária, realizando a correção, substituição ou reparo do item ou serviço sem qualquer ônus adicional à Administração Pública, no prazo máximo estabelecido contratualmente.

Caso os materiais sejam entregues em desconformidade com o especificado no DFD, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a devida substituição às expensas do fornecedor, a contar da sua identificação. Os 03 (três) dias úteis contemplam o prazo de recebimento no endereço fornecido pela contratante.

A contratada deverá manter disponível canal de atendimento (telefônico, eletrônico ou presencial) para suporte e assistência técnica durante toda a vigência da garantia, assegurando resposta célere e eficaz às solicitações da Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de camisetas para os formandos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD). O fornecimento das peças é essencial para promover o sentimento de pertencimento e inclusão social dos participantes.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação do objeto justifica-se pela necessidade de atender de forma célere e eficiente à demanda apresentada, considerando que o valor estimado para a execução do serviço encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

Ressalta-se que a realização de procedimento licitatório, neste caso, seria economicamente desvantajosa para a Administração, em razão da desproporção entre o custo administrativo do processo licitatório e o valor do objeto a ser contratado. Assim, a contratação direta revela-se a medida mais adequada e eficiente para o atendimento do interesse público, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando tratar-se de uma contratação direta de pequeno valor, os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional e compatível com a simplicidade do objeto.

Dessa forma, sempre que possível, deverão ser priorizados produtos e serviços que: promovam o uso racional de recursos naturais e energéticos; utilizem materiais recicláveis, reciclados ou de origem sustentável; reduzam a geração de resíduos e possibilitem descarte ambientalmente adequado; atendam à legislação ambiental vigente e às boas práticas de responsabilidade social.



Ainda que se trate de uma contratação de menor complexidade, a Administração buscará adotar medidas que contribuam para a eficiência ambiental e o desenvolvimento sustentável, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão do objeto, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.1.1 No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº 85 de 2010.

8.2 As despesas da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Conta: 354

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda;

9.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, através do servidor designado para tanto, Sr. Daniel Vian, matrícula nº 4474.

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Documento de Formalização de Demanda;



9.6 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e do Documento de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



10.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor público designado Daniel Vian, matrícula nº 4474, conforme termo de designação acostado aos autos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O presente ajuste poderá ser extinto, conforme previsões estipuladas na Lei nº 14.133, de 2021, artigos 137 e seguintes.

12.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada será responsabilizada administrativamente no caso da prática das condutas previstas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 No caso de infração administrativa praticada pela contratada, poderá a Comissão de Apuração de Penalidade aplicar a sanção cabível, nos moldes do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 194, de 29 de agosto de 2025, mediante instauração de processo administrativo com tal finalidade.

14. ANÁLISE DE FRACIONAMENTO DE DESPESA



Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 75 e art. 337-E, foi realizada análise quanto ao possível fracionamento de despesa.

Conclui-se que a presente contratação não caracteriza fracionamento indevido, uma vez que a demanda é específica, autônoma e não decorre da divisão artificial de despesas com a finalidade de enquadramento nos limites de dispensa.

Não foram identificadas contratações de mesma natureza que, somadas, ultrapassem os limites legais no exercício financeiro.

15. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme relatório anexo ao presente Documento de Formalização de Demanda, verificando-se compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

16. ANÁLISE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL OU ATA VIGENTE

Foi realizada análise acerca da existência de contrato vigente, ata de registro de preços ou saldo contratual disponível que pudesse atender à presente demanda, não sendo identificada contratação vigente apta a suprir integralmente a necessidade da Administração.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de adoção de novo procedimento visando à contratação pretendida.

Estrela/RS, 08 de outubro de 2026.

PAULO
GUSTAVO
SEHN:
99530627068

Assinado digitalmente por PAULO GUSTAVO
SEHN 99530627068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial,
OU=31331140000175, OU=AC SingularID
Multipla, CN=PAULO GUSTAVO SEHN,
99530627068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.08 14:49:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

PAULO GUSTAVO SEHN
Secretário Municipal de Educação